



1
Ata n.º 17/2022

MUNICÍPIO DA MURTOZA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2022

-----Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila da Murtoza, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----O Senhor Presidente informou que a Senhora Vereadora Fátima de Jesus da Silva Arêde não estaria presente na reunião por se encontrar de férias, pelo que lhe foi justificada a falta.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.207.121,06€ (cinco milhões, duzentos e sete mil, cento e vinte e um euros e seis cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 525.179,59€ (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA TORREIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE** - Foi presente o despacho do

Senhor Vice-Presidente da Câmara a isentar a **Fábrica da Igreja Paroquial da Torreira** do pagamento de taxas, referente à licença especial de ruído emitida para as festas da Nossa Senhora da Paz, a realizar entre os dias 19 e 22 de agosto de 2022, nas Quintas do Norte – Torreira;-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, atendendo a que a atividade se destina à realização de uma iniciativa em prol das tradições da nossa Terra.-----

JUNTA DE FREGUESIA DO BUNHEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE - Foi presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da

Câmara a isentar a **Junta de Freguesia do Bunheiro** do pagamento de taxas, referente à licença de ruído emitida para a realização de evento cultural e gastronómico, que se realizou nos dias 13 e 14 de agosto no Largo junto ao edifício da Junta de Freguesia.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, atendendo a que a atividade se destinou à realização de uma iniciativa em prol das tradições da nossa Terra.-----

CIRCO VÍTOR HUGO CARDINALI - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXAS DEVIDA PELA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE - Foi presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara a isentar o Circo

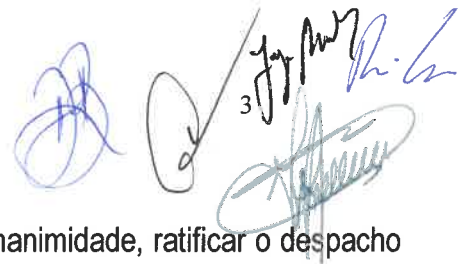
Vítor Hugo Cardinali, Lda, do pagamento de taxas, referente à ocupação de via pública que a seguir se transcreve: -----

-----“*Tendo em consideração:*-----

----- *As dificuldades experienciadas pelos circos, que se viram impossibilitados de exercerem a sua atividade durante largos meses, em consequência das imposições legais decorrentes da pandemia;*-----

----- *Que a decisão de isenção de taxas, por parte da Câmara Municipal não pode ser, em tempo, tomada pelo órgão, em contexto de reunião.*-----

-----*Defere-se, excecionalmente, a isenção de taxas, em conformidade com o solicitado pelo requerente, devendo a presente decisão ser submetida à próxima reunião de Câmara, para ratificação.*”-----



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta o prescrito no artigo 22.º do Regulamento de Taxas do Município da Murtosa, designadamente pelo facto da atividade desenvolvida assumir relevante interesse para o Município.-----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 13, DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA TEATRO DA TORREIRA – CONCLUSÃO" – Foi

presente o auto de medição de trabalhos n.º 13, da empreitada de “Reabilitação e Ampliação do Edifício Assembleia Teatro da Torreira - Conclusão”, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, no valor de 7.454,18€ (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 14, DA EMPREITADA DE "ARRANJO URBANÍSTICO NA ENVOLVENTE AO MUSEU ETNOGRÁFICO DA MURTOSA - LIGAÇÃO DA RUA 9 DE ABRIL À RUA LAGOA DAS FIADEIRAS – Foi presente o auto de medição de trabalhos

n.º 14 da empreitada de “Arranjo Urbanístico na Envolvente ao Museu Etnográfico da Murtosa - Ligação da Rua 9 de Abril à Rua Lagoa dos Fiadeiras”, adjudicado à firma Manuel Francisco de Almeida, S.A. no valor de 42.410,11€ (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

----- AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 3, DA EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS DE APOIO À NÁUTICA DE RECREIO" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

- Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de agosto de 2022, no auto de medição n.º 3, da empreitada de “Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio”, que é do seguinte teor: *“Tendo em consideração que o presente auto se encontra devidamente verificado e subscrito pelo representante da Câmara aprovo-o. Em face do exposto proceda-se ao pagamento. O presente despacho deve ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.”*-----

----- O auto, mencionado em epígrafe, tem o valor de 259.842,07€ (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

-----**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À EN 224-2, DA FREGUESIA DO BUNHEIRO E ARRANJO ENVOLVENTE"** - Foi presente o auto de receção definitiva da Empreitada de "Construção da Variante à EN 224-2, da Variante à EN 224-2, da Freguesia do Bunheiro e Arranjo Envolverte" adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas.-----

-----**ABONO PARA FALHAS - INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA** – Foi presente uma informação do Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 02/08/2022, relativa ao pagamento de abono para falhas à trabalhadora da Câmara Municipal que se encontra a exercer funções de tesouraria no Agrupamento de Escolas da Murtosa, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, atribuir o abono para falhas à trabalhadora da Câmara Municipal, com base, nos termos e nas condições descritas na informação, já referida.-----

----- **REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA - REEMBOLSO DE VALORES LIQUIDADOS** - Foi presente o requerimento registado sob o número 5083, de 10 de agosto de 2022, em nome de Ricardo José Sousa Correia em que solicita, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, o reembolso dos valores liquidados, relativos ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). O requerimento encontra-se devidamente acompanhado do comprovativo do IMI, da informação da adjunta do Sr. Presidente e de declaração emitida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Murtosa. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso de 75% do valor liquidado do IMI, que corresponde a um reembolso de 136,20€ (cento e trinta e seis euros e vinte cêntimos).-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O TURISMO DO CENTRO E O MUNICÍPIO DA MURTOSA - PROGRAMA DE FORMAÇÃO + PRÓXIMA** - Foi presente, pelo

Senhor Presidente da Câmara, uma proposta de minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Turismo de Portugal, IP e o Município da Murtosa, que tem por objeto um programa de formação para colaboradores do setor de turismo, da qual se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO E ANTÓNIO VIEIRA PINTO - 1.ª FASE" - INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Foi presente uma informação do Diretor de

Departamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, relativa à empreitada de "Reabilitação das Ruas Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1.ª Fase", da qual se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a informação supra referida deliberou, por unanimidade, proceder à anulação da deliberação de Câmara, de 21 de julho de 2022, relativa à empreitada supra referida.-----

EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO E ANTÓNIO VIEIRA PINTO - 1.ª FASE" - MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO, RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DE UMA NOVA PONDERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS EXISTENTES - Foi presente, uma informação do Diretor de Departamento de

Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, relativa à aprovação de modificações objetivas do contrato da empreitada de "Reabilitação das Ruas Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto 1ª Fase", que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

-----A proposta de trabalhos complementares (art.º 370.º do CCP), no montante de 25.085,00€ (vinte e cinco mil e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 3,51% do valor da adjudicação, que se apresenta em anexo;-----

----- As modificações objetivas do contrato (art.º 311 do CCP), vertida na lista anexa, com um valor de 68.067,94€ (sessenta e oito mil, sessenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 9,53% do Valor da Adjudicação;-----

----- Os trabalhos a menos no valor de 36.478,00€ (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----A prorrogação de prazo de 60 dias.-----

----- **MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO E ANTÓNIO VIEIRA PINTO - 1.ª FASE"** - Foi presente a minuta do 2.º contrato adicional da empreitada de "Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto", adjudicada à firma Aborridas – Terraplanagens, Lda., referente a trabalhos complementares (artigo 370.º do CCP), modificações objetivas do contrato (artigo 311.º do CCP) e trabalhos a menos, aprovados nesta reunião de Câmara, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta, supra referida. -----

-----**EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE S. SILVESTRE" - INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** – Foi presente, uma informação do Diretor de Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, relativa ao pedido de prorrogação de prazo de execução, da empreitada de Reabilitação e Ampliação da Escola de S. Silvestre, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação supra referida, deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo da execução da obra até ao dia 30 de novembro de 2022.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezassete horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, *Rui António da Silva Marques Lourenço*, Técnico Superior, que a redigi.-----

[Assinatura]
António José Luís

[Assinatura]
Daniel Henrique de Paiva

[Assinatura]
António José Luís



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

Número de Registo: - **Data do Registo:** 2/08/2022

Livro de Registo: - **Tipo de Documento:** Informação

Remetente: Divisão Administrativa e Jurídica

Destinatário: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: Tesoureira do Agrupamento de Escolas que transitou para o Município da Murtosa a 01 de abril de 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, Joaquim Baptista,

No dia 26 de Abril de 2022, foi rececionada informação através de e-mail, por parte do Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, Dr. Manuel Arcêncio, acerca da ocorrência de algumas falhas no processo de informação decorrentes da delegação de competências, nomeadamente no que concerne à falta de informação relativa à situação laboral de alguns trabalhadores.

Com efeito, é relatado que no envio de ficheiros de pessoal não docente para a DGAE para posterior publicação em Diário da República, não foi referenciado que a trabalhadora Carla Sofia Correia Valente Oliveira, exercia funções de tesouraria, recebendo para o efeito o montante correspondente ao respetivo abono para falhas, sendo que a mesma, em consequência do disposto no artigo 43.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro na sua redação atual, concretizado na delegação de competências ocorrida entre o Ministério de Educação e o Município da Murtosa após 01 de abril de 2022, através do despacho n.º 3687/2022, publicado em Diário da República a 29 de março de 2022, transitou para os quadros de pessoal do Município da Murtosa, enquanto Assistente Técnica, não sendo acautelado o pagamento de qualquer suplemento remuneratório a acrescentar à sua posição remuneratória.

Dado o exposto, após a efetivação da delegação de competências ocorrida a 01 de abril de 2022, os assuntos referentes aos Recursos Humanos inerentes ao Agrupamento de Escolas da Murtosa, passaram a ser competência desta Autarquia. Assim sendo, e não existindo evidência de que a trabalhadora em causa fosse detentora deste estatuto agora invocado, cumpre-nos aplicar as regras existentes para tais casos à generalidade dos trabalhadores pertencentes a este Município.

Relativamente à matéria em apreço, cumpre de forma embrionária explicitar que o abono para falhas é ***“um subsídio destinado a indemnizar quem dele beneficie das despesas e riscos decorrentes do exercício de***



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

funções particulares suscetíveis de gerar falhas contabilísticas em operações de recebimentos e pagamentos como as que se processam em serviços de tesouraria¹.

No caso agora reportado pelo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, a trabalhadora Carla Sofia Correia Valente de Oliveira, de acordo com a informação remetida na comunicação ora rececionada, assume funções inerentes ao cargo de Tesoureira afetas aos processamentos financeiros inerentes àquela instituição, nomeadamente vencimentos de docentes, gestão de bufet, compras (ainda que superiormente autorizadas pela CMM), requisição mensal de verbas, fecho anual de contas e respetiva submissão ao tribunal de contas, operações bancárias, entre outras dependentes da sua assinatura, conforme despacho de designação proferido pelo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, no dia 03 de janeiro de 2017, reportando os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Porém, como já atrás explanado, a trabalhadora transitou para este Município somente como Assistente Técnica sem qualquer referência ou salvaguarda para o pagamento do abono para falhas à mesma e, em virtude disso mesmo, será pertinente analisar à luz da legislação em vigor a sua legitimidade, enquanto entidade responsável pelo seu pagamento por consequência da atrás referida delegação de competências ocorrida a 01 de abril de 2022.

O abono para falhas é regulado no Decreto-Lei n.º 4/89, de 06/01, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11/09, e revisto pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12), que conjugado com o teor do Despacho n.º 15409/2009, de 30/06, explicitam os requisitos inerentes à atribuição do suplemento remuneratório abono para falhas, sendo exigido cumulativamente:

- que o trabalhador, titular da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, ocupe posto de trabalho que se reporte às áreas de tesouraria ou cobrança;
- que esse posto de trabalho envolva a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos;
- que tais funções sejam assim descritas no mapa de pessoal.

Ora daqui advém que, conforme descrito e defendido no acórdão n.º 02456/15.8BEPRT, proferido a 16-02-2018 pelo Tribunal Central Administrativo (TCAN), *“o abono para falhas é um suplemento ou acréscimo remuneratório atribuído em função de uma particularidade específica da prestação de trabalho, que se traduz no manuseamento de dinheiro, caracterizando-se e justificando-se como um subsídio destinado a indemnizar funcionários e agentes pelas despesas e riscos inerentes a tal manuseamento que é suscetível de gerar falhas contabilísticas em operações de tesouraria (cfr. João Alfaia, in “Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do*

1 In parecer n.º DSAJAL 100/200 da CCDRC.



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

Funcionalismo Público”, II, 1988, págs. 872 e 873; Paulo Veiga e Moura in “Função Pública”, 1º. vol., 2ª edição, pág. 345; Parecer do Conselho Consultivo da PGR n.º 123/96 in: DR II Série, de 24/03/1998)”,

Acrescentando ainda que por isso é “incontornável o facto do abono por falhas ter carácter excepcional e pressupor uma atividade funcional predominante relacionada com o manuseamento de dinheiro. Não se põe em causa que os identificados trabalhadores possam, esporádica e residualmente, ter tido contacto com dinheiro no âmbito da sua atividade funcional. O que está, em qualquer caso, por provar é que esse manuseamento possa, em algum momento, ter tido carácter principal e predominante.”

Neste mesmo prima, o parecer da CCDRC n.º DSAJAL 100/200, também defende que o “*abono para falhas se encontra qualificado, juridicamente, como um suplemento remuneratório que, à semelhança dos demais suplementos previstos e regulados no artigo 159º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – abreviadamente, LFTP – aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho, na atual redação, são devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou idênticas carreira e categoria, sendo estes suplementos remuneratórios devidos a quem ocupe aqueles postos de trabalho e exerça efetivamente as funções a ele inerentes, perdurando enquanto se mantiverem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição.*”

Assim sendo, no caso em apreço, é importante aferir se a trabalhadora cumpre todos os requisitos impostos por lei, sendo de realçar desde já, que o mapa de pessoal do Município da Murtosa não prevê as funções que agora dizem ser as da trabalhadora Carla Sofia Correia Valente de Oliveira, uma vez que com a delegação de competências do Ministério da Educação nas Autarquias Locais, concretizada no Município da Murtosa através do Despacho n.º 3687/2022, publicado a 29 de março de 2022, todos os trabalhadores referentes à carreira não docente do Agrupamento de Escolas da Murtosa, passam a fazer parte integrante dos mapas de pessoais da Autarquia, sendo os seus postos de trabalho automaticamente aditados ao mesmo, conforme ressalvado na parte final do n.º 9 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua versão atual. Dessa forma, o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Murtosa foi alargado a 48 assistentes operacionais e 11 assistentes técnicos.

Face ao exposto e não existindo qualquer evidência publicada em Diário da República que altere esta situação jurídica funcional, a trabalhadora Carla Sofia Correia Valente de Oliveira, é trabalhadora do Município da Murtosa, detendo e exercendo as funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnica, sem existir qualquer referência às funções específicas de tesouraria agora referenciadas, nem ao correspondente suplemento remuneratório, não decorrendo diretamente das funções inerentes à carreira geral de assistente técnico, que as mesmas impliquem a responsabilidade inerente ao manuseamento de dinheiro ou guarda de valores.



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

Ora, neste prisma, a atual estrutura orgânica da Câmara Municipal da Murtosa, publicada a 03 de março de 2022 em Diário da República, não prevê a existência do cargo em causa, para a área Educativa, não estando por conseguinte também o mesmo previsto no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal da Murtosa para o ano de 2022, nem tão pouco no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados em vigor para o corrente ano, não possuindo o Município da Murtosa cabimento orçamental disponível para cobrir a despesa que daí advém.

Pese embora os motivos acima descritos indiciem que o pedido agora efetuado não seria legalmente viável ou admissível, cumpre ainda reiterar que existe um despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de escolas da Murtosa, atribuindo à trabalhadora em causa, as competências na área da tesouraria, pelo que é pertinente referir o considerando adotado no parecer n.º DSAJAL 100/2022 da CCDRC, relativamente à possibilidade de atribuição do referido suplemento remuneratório a mais do que um trabalhador e de que forma o poderá efetivar, sendo que, de acordo com *“a solução interpretativa uniforme que, sobre a matéria, foi adotada em Reunião de Coordenação Jurídica de 16 de março e homologadas por despacho de S.ª Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, de 29 de setembro de 2009:*

“5. Considerando a aplicação do regime do suplemento remuneratório “abono para falhas”, constante do Decreto-Lei n.º4/89, de 6 de janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º276/98, de 11 de setembro e nos termos da Lei n.º64-A/2008, de 31 de dezembro) aos serviços das autarquias locais, pode o mesmo ser concedido a mais do que um trabalhador de um mesmo serviço quando manuseiem ou tenham à sua guarda montantes pecuniários?

Solução interpretativa: É possível mediante despacho do presidente da câmara ou de deliberação da junta de freguesia, com base no Decreto-Lei n.º4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º64-A/2008, de 31 de dezembro.

Fundamentação: O direito a abono para falhas pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a atividade de manuseamento ou guarda abrangia diferentes postos de trabalho.

Esta solução resulta do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º4/89, de 6 de janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º276/98, de 11 de setembro, artigos 2º e 3º) na redação dada pela Lei n.º64-A/2008, de 31 de dezembro, em conjugação com a Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Ou seja, conquanto seja emitido despacho, pelo presidente do órgão executivo, em que o reconhecimento do direito ao abono para falhas seja devidamente fundamentado, designadamente por referência à ou às carreiras abrangidas, aos riscos efetivos e às responsabilidades que impendem sobre os trabalhadores para os quais é solicitado o abono e aos montantes anuais movimentados, não nos parece haver obstáculo à sua atribuição. “

Face à informação atrás explanada e considerando que:

- A trabalhadora transitou para o Município da Murtosa enquanto Assistente Técnica somente, sem qualquer suplemento remuneratório associado, nem com menção às funções de tesouraria ou manuseamento de valores;



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

- Por conseguinte, o mapa de pessoal do Município da Murtosa e a sua estrutura orgânica não prevê o cargo de tesoureiro, para o setor da educação, não existindo cabimento orçamental para fazer face à despesa inerente;
- No entanto, ainda que o despacho publicado em diário da república não o refira, há evidências diretas de que a trabalhadora vem praticando essa atividade de forma principal e predominante, na sequência da designação emanada pelo Sr. Diretor do Agrupamento de escolas da Murtosa, por despacho datado de 03 de janeiro de 2017, auferindo a trabalhadora o correspondente abono para falhas, conforme prova documental dos recibos de vencimento anteriores a 01 de abril de 2022, defendendo-se nesse prisma a posição formulada no parecer da CCDRC n.º DSAJAL 100/200 e no Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte n.º 02456/15.8BEPRT, de 16 de fevereiro de 2018, ficando efetivamente provado que existe manuseamento de dinheiro e que, essa atividade tem um carácter principal e predominante, considerando-se assim que estão reunidos os pressupostos para atribuição do suplemento remuneratório denominado de “abono para falhas”, mediante despacho fundamentado do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, devendo por consequência ser prevista a respetiva dotação necessária em sede de alteração orçamental.
- A atribuição do abono para falhas depende da prestação efetiva de trabalho e apenas enquanto subsistirem as condições que determinaram a respetiva atribuição, pelo que na situação de férias ou faltas não haverá lugar ao seu pagamento, nem poderá ser tal montante acrescido aos subsídios de férias e de Natal.
- O pagamento do abono para falhas deverá ser atribuído enquanto a trabalhadora desempenhar as funções de tesoureiro, manuseando dinheiro e que essa atividade tenha um carácter principal e predominante no desempenho das suas funções, situação que deverá ser verificada e informada por escrito, mensalmente, pela titular do cargo de direção intermédia que chefia o serviço de educação.

Deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa decidir sobre o pedido em causa, tendo em conta o enquadramento Jurídico efetuado.

Murtosa, 2 de agosto de 2022

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica

CARLOS MANUEL FERREIRA AFONSO Assinado de forma digital por CARLOS MANUEL FERREIRA AFONSO
Dados: 2022.08.02 16:33:55 +01'00'

Protocolo de Colaboração
Programa FORMAÇÃO + PRÓXIMA
Município de Murtosa



Entre:

Turismo de Portugal, I. P., com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público nº 508 666 236, representado por Luís Garcia Pestana Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por primeiro outorgante,
e

o **Município da Murtosa** com sede na Praça do Município, n.º 1 Pardelhas 3870-101 Murtosa, pessoa coletiva número 506 791 238, representado por Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por segundo outorgante.

Conjuntamente designadas por **Partes**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o Plano «Reativar o Turismo | Construir o Futuro», que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, permitindo superar os objetivos e as metas de sustentabilidade económica, ambiental e social definidas na Estratégia Turismo 27, promovendo o Turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação;
- b) No Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro, está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima.”
- c) O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor,
- d) O Município, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial

local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do **Programa Formação + Próxima**;

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação (doravante designado por “Protocolo”), do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante, e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Turismo de Portugal, através da Escola de Hotelaria e Turismo de (XXX) e o Município da Murtosa comprometem-se a realizar o **Programa Formação + Próxima**, garantindo as condições e os meios necessários à concretização dos seguintes objetivos:

- a) Capacitar, massivamente, os colaboradores do setor do turismo - formação de empresários, gestores, quadros intermédios e operacionais – em regime presencial e a distância, em processos de *upskilling e reskilling* que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial local e aos respetivos territórios e, ainda, com conteúdos adaptados às necessidades de futuro do setor, ao longo de todo o território nacional e adaptada à diversidade das empresas de turismo;
- b) Desenvolver um Programa de Formação que seja + Próximo das Pessoas e + Próximo das necessidades dos Territórios, com vista à sua capacitação na “Arte da Hospitalidade”, através do desenvolvimento de conteúdos formativos nas áreas das *soft e hard skills* que sejam identificadas necessárias.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo o **Primeiro Outorgante** compromete-se a:
 - a) Elaborar um diagnóstico de necessidades de formação específicas de cada território, em colaboração com cada Município;
 - b) Criar e executar um Plano de Formação que responda às necessidades da atividade turística do município, de acordo com o diagnóstico de necessidades realizado;
 - c) Criar e executar um Plano complementar de Formação que contribua para a valorização do território e para a capacitação dos técnicos do município e/ou das entidades parceiras;

- d) Assegurar a contratação dos formadores e dos mentores do **Programa Formação + Próxima**, privilegiando os recursos humanos da região, sem prejuízo de observância do regime da disciplina orçamental aplicável, orçamento disponível e o respeito do legalmente previsto quanto ao regime de contratação de pessoal, nas diferentes modalidades, aplicável ao Turismo de Portugal, I.P. .”
- e) Criar e executar um programa de indução para os formadores e mentores, de forma a potenciar o conhecimento e o envolvimento destes profissionais no **Programa Formação + Próxima**;
- f) Criar uma campanha de comunicação do **Programa Formação + Próxima** e disponibilizar os respetivos conteúdos, para efeitos de promoção e divulgação pelo município;
- g) Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) na Escola de Hotelaria e Turismo, que apoie a realização e monitorização do **Programa Formação + Próxima**;

2. A execução do presente Protocolo na vertente financeira só pode ser atendida com observância prévia dos procedimentos legais de orçamentação e de competência de aprovação de despesas vigentes no Turismo de Portugal.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Colaborar no diagnóstico das necessidades de formação específica do município, no setor do turismo;
- b) Divulgar o **Programa Formação + Próxima** pelos seus canais de comunicação;
- c) Garantir a existência de espaços e equipamentos - pedagógicos, técnicos e informáticos - adequados à realização da formação;
- d) Contribuir para a identificação de potenciais Formadores locais que possam integrar a bolsa de formadores do programa;
- e) Identificar parceiros locais estratégicos e promover o seu envolvimento na realização e a dinamização do programa;
- f) Identificar os técnicos do município e/ou das entidades parceiras, que participarão no Plano complementar de Formação;

- g) Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) no município, que apoie a realização e monitorização do Programa Formação + Próxima.



Cláusula Quarta

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações por uma das partes pode constituir fundamento de denúncia do Protocolo por iniciativa da outra parte, mediante comunicação escrita, e ressalvado os efeitos da mesma para as ações em curso.

Cláusula Quinta

(Confidencialidade)

Os Outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, tendo como ressalva a possibilidade de cedência de informação perante interpelações de entidades legalmente habilitadas com poderes de investigação ou judiciais.

Cláusula Sexta

(Aditamentos ou Alterações)

Qualquer aditamento ou alteração ao presente Protocolo terá de ser realizado por comum acordo entre os Outorgantes, por escrito.

Cláusula Sétima

(Vigência)

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.
2. Findo o prazo previsto no número anterior, o presente Protocolo renovar-se-á por períodos sucessivos de 2 (dois) anos se não for denunciado por um dos Outorgantes por qualquer meio escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer um dos Outorgantes, através de qualquer meio escrito, mediante aviso prévio de 60 dias.



Cláusula Oitava

(Foro)

As divergências resultantes da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes segundo Princípios de Boa Fé e de Proporcionalidade e se não resultarem, ser alcançada a sua solução mediante uma comissão de arbitragem a constituir por dois elementos designados por cada outorgante e que em conjunto escolherão um terceiro, que presidirá.

Cláusula Nona

(Disposições Finais)

Este Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

(Local), de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INFORMAÇÃO

No âmbito da empreitada “Reabilitação das ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1ª fase” propomos a anulação da deliberação de dia 21 de julho de 2022, tendo presente o seguinte:

- Os trabalhos complementares foram considerados ao abrigo da alínea c do art.º 311 do Código dos Contratos Públicos (CCP), isto é trabalhos complementares no âmbito de modificações objetivas do contrato, por razões de interesse público, quando na realidade parte desses trabalhos deveriam ter sido considerados neste artigo e os restantes ao abrigo do n.º 4 do art.º 370 do CCP referente a trabalhos complementares cuja espécie ou quantidades não esteja prevista no contrato.
- Não foram apresentados os trabalhos a menos;

À Consideração superior,

Murtosa, 02 de Agosto de 2022

Diretor do DODS

Rui Morais



DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
211-13/103			

**Assunto: “Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1ª fase”
Modificações Objetivas do Contrato
Razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das
circunstâncias existentes**

I- Introdução

O concurso da empreitada em epígrafe foi aberto nos moldes de Concurso Público, tendo sido adjudicada à firma “Aborridas Terraplanagens, Lda” conforme despacho de V. Exª datado de 1de abril de 2021, contratualizada em 22 de abril de 2021, pelo valor de adjudicação 714.025,29€ (setecentos e catorze mil, vinte e cinco euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O propósito do Município da Murtosa em seguir uma estratégia da implantação do melhoramento do espaço rodoviário e possível realização de um arruamento novo com o novo melhoramento do até então entroncamento de 6 arruamentos, através da existência de uma praceta na rua Guerra Junqueiro, de modo a dinamizar todos os acessos tanto ao centro da Murtosa, como à escola da Saldida e a Estarreja, mas também da, ora possível, evolução profunda da sua envolvente urbana, em virtude de uma disponibilidade de aquisição de alguns prédios localizados na sua envolvente contígua.

Justificou-se assim, refletir sobre a pertinência da introdução das alterações necessárias ao tratamento destes acessos, com o cuidado e atenção pretendidos, coerentes, com toda esta estratégia de valorização do espaço, cujo futuro desenho revela-se agora, como importante e viável.



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Da ocorrência destas alterações necessárias e de interesse público face à existência de novas circunstâncias, surgiu o primeiro adicional aprovado em reunião de Câmara Municipal da Murtosa no dia 05 de Maio de 2022, no valor de 34.797,59 € que corresponde a **4,87% do Valor de Adjudicação**.

II - Assunto

De forma a dar continuidade aos trabalhos a realizar, serve a presente informação para apresentar e fundamentar esses trabalhos, de interesse público, resultantes *de uma nova ponderação das circunstâncias existentes* (art.º 311 e 312 alínea c) do Código dos Contratos Públicos) em sintonia com o disposto na Lei 30/2021 de 21 de maio, nomeadamente no seu artigoº27.º n.º2 alínea b.

No seguimento dos argumentos anteriores e os indicados no ponto nove da anterior informação datada de 26 de abril de 2022 (primeiro adicional), apresenta-se esta proposta com o objetivo de melhorar a circulação rodoviária do entroncamento dos sete arruamentos existentes, havendo necessidade de reformular o projeto inicial, sendo as alterações as seguintes:

- Alinhamento pelo passeio existente na avenida de St.º António, com a consequente alteração da concordância do mesmo;
- Reformulação da zona da praça com redistribuição dos lugares de estacionamento, aumento da largura do Beco, aumento da rua Guerra Junqueiro, diminuição da praça propriamente dita com faixa galgável, anulação do estacionamento em frente à escola de condução e sua substituição por uma floreira, por força da drenagem das águas pluviais;
- Por inexistência no mercado de cubo de granito 20x11, a zona toda terá que ser substituída por cubo 11x11;
- Reformulação da rotunda 2 de modo a ter uma zona galgável em cubo de granito;

Assim sendo, propõe-se que os trabalhos acima referidos sejam considerados, ao abrigo do artigo 311.º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Total dos trabalhos complementares 2º adicional (art.º 311 e art.º 370 do CCP)	93.152,94 €	14=8+11
Preços Contratuais a menos	36.478,00 €	15

Tendo em consideração os instrumentos de gestão financeira nos quais se enquadram os encargos desta empreitada, estes trabalhos são cabimentados no Projeto 3/331/2019/7/2 Reabilitação das ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1ª fase | Ação 2 classificação económica: 02/07.03.03.01

III - Conclusão

Face ao exposto, serve a presente informação para propor superiormente:

1. **Aprovação dos trabalhos complementares (art.º 370 do CCP)**, no montante de 25.085,00€ que corresponde a 3,51% do valor da adjudicação, que se apresenta em anexo.
2. **A aprovação das modificações objetivas do contrato (art.º 311 do CCP)**, vertida na lista anexa, com um valor de 68.067,94€ que corresponde a **9,53% do Valor de Adjudicação**.
3. **A aprovação dos trabalhos a menos** no valor de 36.478,00 €.
4. **A aprovação de prorrogação de prazo de 60 dias**.
5. **Aprovação da minuta de contrato**

Nota: a todos os valores indicados deve acrescer a taxa de IVA.

À Consideração superior,

Murtosa, 02 de Agosto de 2022

Diretor do DODS

Rui Morais



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Públicos (doravante designado por CCP), na sua atual redação, enquanto modificações objetivas do contrato.

Os trabalhos relativos às modificações objetivas do contrato, em apreço representam 9,63% do valor de adjudicação, sendo que a percentagem acumulada é de 14,50% do valor da adjudicação, não excedendo o limite imposto pela al. a) do n.º 3 do artigo 313.º do CCP, conforme lista apresentada em anexo.

Apresentam-se também na presente informação os trabalhos complementares resultantes do art.º 370 do CCP, sendo que os mesmos correspondem a 3,42% do valor da adjudicação.

Resumidamente, apresentam-se os valores totais, relativos a esta informação bem como os valores da anterior informação:

Valor da Adjudicação	714.025,29€	1	
1º Contrato Adicional (aprovado no dia 5 de Maio de 2022)			
Trabalhos aprovados relativos ao art.º 311 do CCP:	Preços Contratuais a mais	13.951,54€	2
	Preços Não Contratuais a mais	20.846,05€	3
	Total do 1º Adicional	34.797,59 €	4 =2+3
	Percentagem 1º adicional	4,87%	5=4/1
2º Contrato Adicional (a celebrar no seguimento da presente informação)			
Trabalhos a aprovar relativos ao art.º 311 do CCP:	Preços Contratuais a mais	61.547,08 €	6
	Preços Não Contratuais a mais	6.520,86 €	7
	Total parcial 2º adicional	68.067,94€	8=6+7
	Percentagem parcial do 2º adicional	9,53%	9=8/1
Percentagem total do 2º adicional relativos ao art.º 311 do CCP		14,4%	10=5+9
Trabalhos a aprovar relativos ao art.º 370 do CCP:	Preços Contratuais a mais	25.085,00€	11
	Percentagem parcial do 2º adicional	3,51%	12
Percentagem total do 2º adicional relativos ao art.º 370 do CCP		3,51%	13

Trabalhos complementares

Empreitada: Reabilitação das Ruas Dr.º Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1ª fase

Trabalhos Complementares nº2

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Subtotal
3	DRENAGEM Águas pluviais				
3.3.1.3	Fornecimento e aplicação de tubo 90mm, incluindo todos os trabalhos preparatórios	ml	18	10,00 €	180,00 €
3.3.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em PPC (Polipropileno corrugado) da classe SN 8, (EN 13476-3), incluindo retentor de borracha, lubrificante de enfiamento, e todos os acessórios, nos seguintes diâmetros:				
3.3.2.1	D 200 mm	m	404	8,00 €	3 232,00 €
3.4.1	Caixas de visita/sumidouros em coletores:				
3.4.1.1.1	Com altura inferior ou igual a 2,50 m.	UN	23	300,00 €	6 900,00 €
3.4.2	Sumidouros e Sarjetas:				
3.4.2.1	Sumidouro junto a lancil ou a separador elevado, com grelha.	UN	17	180,00 €	3 060,00 €
3.4.2.2	Fornecimento e aplicação de canaleta prefabricado em betão e grelha M15, incluindo todos os trabalhos necessários.	ml	8	60,00 €	480,00 €
3.5.6	Execução de proteção mecânica (tipo 2) através de envolvimento da tubagem, quando a altura entre o bordo superior e a superfície é inferior a 1,00m, em Betão C25/30 com 0,30m de espessura, incluindo todos os trabalhos.	m	605	25,00 €	15 125,00 €
6.1.6	ILUMINAÇÃO				
6.1.7	VALAS, TUBOS E CAIXAS				
6.1.7.2	Abertura e tapamento de vala, em travessias, incluindo sinalizações, de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	m	79,5	10,00 €	795,00 €

Trabalhos complementares

6.1.7.4	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø 125 mm (6Kgf/cm ²), em vala aberta, de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	m	66	2,80 €	184,80 €
6.1.7.5	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø 63 mm (6Kgf/cm ²), em vala aberta, de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	m	2	1,80 €	3,60 €
6.2.3.1	Fornecimento e montagem de caixas de passagem para redes subterrâneas BT, pré-fabricadas, tronco-cônicas, com aro e tampa em ferro fundido "D400", de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	UN	3	300,00 €	900,00 €
7	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES (ITUR)				
7.1	TROÇO 2 - ARRUAMENTOS				
7.1.1	Tubos				
7.1.1.1	Fornecimento e montagem de tubo de polietileno de alta densidade incluindo uniões por eletrossoldadura, PEAD Ø 110 mm, 4Kgf, verde, instalado em vala, com todos os acessórios e trabalhos incluídos.	m	589,4	2,50 €	1 473,50 €
7.1.1.3	Fornecimento e montagem de tubo de polietileno de alta densidade incluindo uniões por eletrossoldadura, TRITUBO Ø 40 mm, verde, instalado em vala, com todos os acessórios e trabalhos incluídos.	m	173,00	3,20 €	553,60 €
7.1.2	Câmaras				
7.1.2.2	Fornecimento e montagem de câmara de visita tipo CVR1 com dimensões interiores 60cm (largura) x 75cm (comprimento) x 100cm (Pé direito), com aro e tampas de classe mínima D400 (de acordo com a norma EN124), com todos os acessórios e trabalhos incluídos.	UN	2	440,00 €	880,00 €

Trabalhos complementares

7.1.3	Valas				
7.1.3.2	Abertura e tapamento de vala, para TRAVESSIAS de acordo com as características descritas em projeto, com todos os acessórios e trabalhos necessários.	m	173	10,00 €	1 730,00 €
7.1.4	Diversos				
7.1.4.1	Execução dos ensaios previstos no manual ITUR em toda a rede de tubagens e caixas, com todos os trabalhos necessários.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
11	PAVIMENTAÇÃO				
11.1.1.1	Agregado britado de granulometria extensa:				
11.1.1.1.1	Com 0,20m de espessura.	m2	58,5	2,20 €	128,70 €
11.1.2	Camada de base:				
11.1.2.1	Agregado britado de granulometria extensa:				
11.1.2.1.1	Com 0,20 m de espessura.	m2	58,5	2,20 €	128,70 €
11.2.1	Camada de ligação:				
11.2.1.1	AC20 bin ligante(MB):				
11.2.1.1.1	Com 0,006m de espessura.	m2	90	9,00 €	810,00 €
11.2.4.1	AC14 surf ligante(BB):				
11.2.4.1.1	Com 0,05 m de espessura.	m2	90	7,00 €	630,00 €
11.3	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
11.3.1	Rega de impregnação betuminosa:				
11.3.1.1	Com emulsão betuminosa	m2	90	0,40 €	36,00 €
11.3.2	Rega de colagem:				
11.3.2.1	Com emulsão betuminosa	m2	90	0,40 €	36,00 €
11.5	Outros Trabalhos:				
11.5.2	Ciclovias:				

Trabalhos complementares

11.5.2.1	Fornecimento, espalhamento e acabamento com talocha mecânica de piso em betão C25/30 S3, com 10cm de espessura, com incorporação de 600g/m ³ de fibras sintéticas.	m ²	400	14,00 €	5 600,00 €
11.5.2.2	Pintura do piso em betão com emulsão acrílica antiderrapante do tipo "isolatex" ou equivalente, de cor vermelho (RAL a definir em obra) com o mínimo de 2 demãos perfazendo um total de 400gr/m ² , incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta aplicação.	m ²	400	5,00 €	2 000,00 €
11.5.4	Fornecimento e aplicação de Calçada em granito 11x11cinza Ariz bujardado fino e boleado na face à vista, incluindo fundação com cimento e areia 1/5 traço seco	m ²	2188,9	20,00 €	43 777,20 €
11.5.7	Fornecimento e aplicação de Lancil em granito 25x15x1000 cinza Ariz bujardado fino e boleado na face à vista incluindo fundação	m	46,47	24,00 €	1 115,28 €
11.6	Fornecimento e aplicação de aguada de cimento na calçada em cubo 11x11, em estacionamento e arruamentos	m ²	2628,9	1,00 €	2 628,86 €
12.5	Outros Trabalhos:				
12.5.1	Fornecimento a aplicação de cubo calcário branco com 10cm de aresta, para marcações horizontais na zona empedrada/calçada:				
12.5.1.1	Linha branca contínua (LBC):				
12.5.1.1.1	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12).	m	61,45	1,30 €	79,89 €
12.5.1.2	Linha branca tracejada (LBT):				
12.5.1.2.1	Com 0,12 m de largura e relação traço/espço 3/4 m (LBT 0,12; 3/4).	m	7,26	0,70 €	5,08 €
12.5.1.2.2	Com 0,30 m de largura e relação traço/espço 0,4/0,3 m (LBT 0,30; 0,4/0,3).	m	95,12	1,90 €	180,73 €
12.5.1.3	Marcas Transversais:				

Trabalhos complementares

12.5.1.3.2	Passadeiras de peões.	m2	8,5	14,00 €	119,00 €
12.5.1.4	Triângulo de cedência de prioridade:				
12.5.1.4.1	Com h = 2,0 m.	UN	1	30,00 €	30,00 €
				Total (€) =	93 152,94 €

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and another at the bottom right, next to the table.

Trabalhos Complementares nº2 ao abrigo do art.º 311 do CCP

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Subtotal
3	DRENAGEM Águas pluviais				
3.3.1.3	Fornecimento e aplicação de tubo 90mm, incluindo todos os trabalhos preparatórios	ml	18	10,00 €	180,00 €
3.3.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em PPC (Polipropileno corrugado) da classe SN 8, (EN 13476-3), incluindo retentor de borracha, lubrificante de enfiamento, e todos os acessórios, nos seguintes diâmetros:				
3.3.2.1	D 200 mm	m	404	8,00 €	3 232,00 €
3.4.1	Caixas de visita/sumidouros em coletores:				
3.4.2.2	Fornecimento e aplicação de canaleta prefabricado em betão e grelha M15, incluindo todos os trabalhos necessários.	ml	8	60,00 €	480,00 €
6.1.6	ILUMINAÇÃO				
6.1.7	VALAS, TUBOS E CAIXAS				
6.1.7.2	Abertura e tapamento de vala, em travessias, incluindo sinalizações, de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	m	79,5	10,00 €	795,00 €
6.1.7.4	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø 125 mm (6Kgf/cm2), em vala aberta, de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	m	66	2,80 €	184,80 €
6.1.7.5	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø 63 mm (6Kgf/cm2), em vala aberta, de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	m	2	1,80 €	3,60 €
6.2.3.1	Fornecimento e montagem de caixas de passagem para redes subterrâneas BT, pré-fabricadas, tronco-cónicas, com aro e tampa em ferro fundido "D400", de acordo com o projeto, com todos os materiais, componentes adicionais, acessórios, mão-de-obra e trabalhos incluídos.	UN	3	300,00 €	900,00 €
7	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES (ITUR)				
7.1	TROÇO 2 - ARRUAMENTOS				
7.1.1	Tubos				
7.1.1.1	Fornecimento e montagem de tubo de polietileno de alta densidade incluindo uniões por eletrossoldadura, PEAD Ø 110 mm, 4Kgf, verde, instalado em vala, com todos os acessórios e trabalhos incluídos.	m	589,4	2,50 €	1 473,50 €
7.1.1.3	Fornecimento e montagem de tubo de polietileno de alta densidade incluindo uniões por eletrossoldadura, TRITUBO Ø 40 mm, verde, instalado em vala, com todos os acessórios e trabalhos incluídos.	m	173,00	3,20 €	553,60 €
7.1.2	Câmaras				
7.1.2.2	Fornecimento e montagem de câmara de visita tipo CVR1 com dimensões interiores 60cm (largura) x 75cm (comprimento) x 100cm (Pé direito), com aro e tampas de classe mínima D400 (de acordo com a norma EN124), com todos os acessórios e trabalhos incluídos.	UN	2	440,00 €	880,00 €
7.1.3	Valas				
7.1.3.2	Abertura e tapamento de vala, para TRAVESSIAS de acordo com as características descritas em projeto, com todos os acessórios e trabalhos necessários.	m	173	10,00 €	1 730,00 €
7.1.4	Diversos				
7.1.4.1	Execução dos ensaios previstos no manual ITUR em toda a rede de tubagens e caixas, com todos os trabalhos necessários.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
11	PAVIMENTAÇÃO				
11.1.1.1	Agregado britado de granulometria extensa:				
11.1.1.1.1	Com 0,20m de espessura.	m2	58,5	2,20 €	128,70 €
11.1.2	Camada de base:				
11.1.2.1	Agregado britado de granulometria extensa:				
11.1.2.1.1	Com 0,20 m de espessura.	m2	58,5	2,20 €	128,70 €
11.2.1	Camada de ligação:				
11.2.1.1	AC20 bin ligante(MB):				
11.2.1.1.1	Com 0,006m de espessura.	m2	90	9,00 €	810,00 €
11.2.4.1	AC14 surf ligante(BB):				
11.2.4.1.1	Com 0,05 m de espessura.	m2	90	7,00 €	630,00 €
11.3	Regas betuminosas de impregnação, colagem e cura:				
11.3.1	Rega de impregnação betuminosa:				
11.3.1.1	Com emulsão betuminosa	m2	90	0,40 €	36,00 €

Trabalhos Complementares nº2 ao abrigo do art.º 311 do CCP

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Subtotal
11.3.2	Rega de colagem:				
11.3.2.1	Com emulsão betuminosa	m2	90	0,40 €	36,00 €
11.5	Outros Trabalhos:				
11.5.2	Ciclovias:				
11.5.2.1	Fornecimento, espalhamento e acabamento com talocha mecânica de piso em betão C25/30 S3, com 10cm de espessura, com incorporação de 600g/m3 de fibras sintéticas.	m2	400	14,00 €	5 600,00 €
11.5.2.2	Pintura do piso em betão com emulsão acrílica antiderrapante do tipo "isolatex" ou equivalente, de cor vermelho (RAL a definir em obra) com o mínimo de 2 demãos perfazendo um total de 400gr/m2, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta aplicação.	m2	400	5,00 €	2 000,00 €
11.5.4	Fornecimento e aplicação de Calçada em granito 11x11cinza Ariz bujardado fino e boleado na face à vista, incluindo fundação com cimento e areia 1/5 traço seco	m2	2188,86	20,00 €	43 777,20 €
11.5.7	Fornecimento e aplicação de Lancil em granito 25x15x1000 cinza Ariz bujardado fino e boleado na face à vista incluindo fundação	m	46,47	24,00 €	1 115,28 €
11.6	Fornecimento e aplicação de aguada de cimento na calçada em cubo 11x11, em estacionamento e arruamentos	m2	2628,86	1,00 €	2 628,86 €
12.5	Outros Trabalhos:				
12.5.1	Fornecimento a aplicação de cubo calcário branco com 10cm de aresta, para marcações horizontais na zona empedrada/calçada:				
12.5.1.1	Linha branca contínua (LBC):				
12.5.1.1.1	Com 0,12 m de largura (LBC 0,12).	m	61,45	1,30 €	79,89 €
12.5.1.2	Linha branca traçada (LBT):				
12.5.1.2.1	Com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 3/4.	m	7,26	0,70 €	5,08 €
12.5.1.2.2	Com 0,30 m de largura e relação traço/espaço 0,4/0,3 m (LBT 0,30; 0,4/0,3).	m	95,12	1,90 €	180,73 €
12.5.1.3	Marcas Transversais:				
12.5.1.3.2	Passadeiras de peões.	m2	8,5	14,00 €	119,00 €
12.5.1.4	Triângulo de cedência de prioridade:				
12.5.1.4.1	Com h = 2,0 m.	UN	1	30,00 €	30,00 €
				Total (€) =	68 067,94 €

trabalhos complementares art.º 370

Empreitada: Reabilitação das Ruas Dr.º Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1ª fase
Trabalhos Complementares nº2 ao abrigo do art.º 370 do CCP

Cod.	Descrição	Un.	Qty	Preço Unitário	Subtotal
3	DRENAGEM Águas pluviais				
3.4.1	Caixas de visita/sumidouros em coletores:				
3.4.1.1.1	Com altura inferior ou igual a 2,50 m.	UN	23	300,00 €	6 900,00 €
3.4.2	Sumidouros e Sarjetas:				
3.4.2.1	Sumidouro junto a lancil ou a separador elevado, com grelha.	UN	17	180,00 €	3 060,00 €
3.5.6	Execução de proteção mecânica (tipo 2) através de envolvimento da tubagem, quando a altura entre o bordo superior e a superfície é inferior a 1,00m, em Betão C25/30 com 0,30m de espessura, incluindo todos os trabalhos.	m	605	25,00 €	15 125,00 €
				Total (€)	25 085,00 €

Trabalhos a menos

Empreitada: Reabilitação das Ruas Dr.º Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1ª fase

TRABALHOS A MENOS

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd	P. Contratual	
				Preço Unitário	Subtotal
3	DRENAGEM Águas pluviais				
3.5	Execução de bocas em passagens				
3.5.2	hidráulicas de secção circular ou outra, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes, e eventuais indemnizações por depósito, bocas na base de aterro, para passagens hidráulicas em betão, duplas para diâmetros iguais a 0,40 m,	UN	2,00	500,00 €	1 000,00 €
11.5	Outros Trabalhos:				
11.5.6	Forneimento e aplicação de Calçada em granito 20x11 cinza Ariz bujardado fino e boleado na face à vista, incluindo fundação com cimento e areia 1/5 traço seco	m2	1 971,00 €	18,00 €	35 478,00 €
				Total (Preços Cont.) (€) =	36 478,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

MINUTA

2.º

Contrato Adicional da Empreitada

de

“Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António

Vieira Pinto – 1.ª Fase”

adjudicada a

Aborridas – Terraplanagens, Lda.

Por deliberação camarária, de XX de agosto de 2022 foram aprovados trabalhos complementares, modificações objetivas do contrato e trabalhos a menos, em conformidade com os artigos 370.º, 311.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação.-----

Após aprovação da minuta do contrato por deliberação camarária de XX de agosto de 2022 e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, casado, contribuinte número 172 023 149, natural da freguesia da Torreira, Murtosa e aí residente na Estrada Nacional 327-Sul, n.º 150, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e

como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato. O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506 791 238. -----

2.º Outorgante:-----

Aborridas - Terraplanagens, Lda., com sede na Quinta da Ribeira – Forcada, 4540 – 210 Burgo, Concelho de Arouca, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 505 361 353, neste ato representada pelo gerente Jorge António de Almeida Brandão, com o número de identificação fiscal 213759160, residente no lugar da Forcada, da União de Freguesias de Arouca e Burgo, Concelho de Arouca, poderes que se arrogam através da certidão permanente subscrita em XX e válida até XXX, cuja fotocópia se arquiva ao presente maço de documentos.-----

Por despacho do Sr. Presidente datado de 01 de abril de 2021, ratificado em reunião de Câmara de 15 de abril de 2021, precedendo concurso público, foi adjudicada à firma representada pelo segundo outorgante a execução dos trabalhos que integram a empreitada de **“Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1.ª Fase”**, cujo contrato de empreitada foi celebrado em 22 de abril de 2021, registado no livro próprio sob o número 10/2021.-----

CLÁUSULAS:-----

-----**Primeira:-** Na sequência do descrito pelo fiscal de obra, constante da informação técnica datada de 02 de agosto de 2022, documento este que fará parte integral do presente contrato, foram aprovados:-----

» Trabalhos complementares (artigo 370.º do CCP), no montante de

25.085,00€ (vinte e cinco mil e oitenta e cinco euros), que corresponde a 3,51% do valor da adjudicação;-----

» Modificações objetivas do contrato (artigo 311.º do CCP), no valor de 68.067,94€ (sessenta e oito mil sessenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), que corresponde a 9,53% do valor da adjudicação;-----

» Trabalhos a menos no valor de 36.478,00€ (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e oito euros);-----

-----**Terceira:-** Os trabalhos objeto do presente contrato ficam sujeitos a revisão de preços, nos termos previstos no respetivo caderno de encargos e legislação em vigor;-----

-----**Quarta:-** O prazo para conclusão da obra foi prorrogado por deliberação camarária, datada de XX de agosto de 2022, em 60 (sessenta) dias;-----

-----**Quinta:-** O prazo de garantia dos trabalhos será de cinco anos contados da data da receção provisória da obra;-----

-----**Sexta:-** Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, foi apresentada a XXXX, efetuada na XXXX, Agência de XXX, na quantia de 4.657,65€ (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) correspondente a cinco por cento do valor global dos trabalhos complementares do presente contrato;-----

-----**Sétima:-** Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano devidamente aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se verba inscrita em

Orçamento, em vigor para o corrente ano, (número sequencial de compromisso XXX, de XXXXX) com a seguinte classificação: Orgânica: Zero dois; Económica: Capítulo-zero sete; Grupo-zero três; Artigo-zero três, Número-zero um até ao valor de 93.152,94€ (noventa e três mil cento e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 98.742,12€ (noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois euros e doze cêntimos), que se encontra cativo na conta corrente;-----

-----**Oitava:** Em tudo o que este contrato for omissis aplicar-se-ão as demais normas reguladoras constantes do caderno de encargos, bem como o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo;-----

-----**Nona:-** Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: as deliberações alusivas ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em XX, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, fotocópia da certidão emitida em XX, pelo Serviço de Finanças de XX, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública e a XXX.-----

-----**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

Os outorgantes,

Registado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____



MUNICÍPIO DA MURTOSA

INFORMAÇÃO

Assunto: “Reabilitação e Ampliação da Escola S. Silvestre”

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Foi solicitado mais um pedido de prorrogação do prazo de execução, da empreitada de “Reabilitação e ampliação da Escola de S. Silvestre”, no qual a empresa Empribuild Lda, solicita uma prorrogação de mais 246 dias do prazo de execução, cujo ofício se apresenta em anexo, comprometendo-se a concluir os trabalhos no dia 16 de dezembro de 2022.

No ofício apresentado o empreiteiro apresenta as seguintes razões como justificação de tal pedido:

- Crise pandémica a nível mundial, que penalizou e alterou as circunstâncias da execução das obras;
- Dificuldade de angariação de mão de obra em quantidade e com qualidade face à data da adjudicação da obra;
- A guerra na Ucrânia, que contribuiu para os aumentos no setor da construção, no preço das matérias-primas, materiais e mão de obra;
- A dificuldade da execução dos trabalhos por existir, em alguns lotes, a existência de terreno de rocha compacta;

Informam também, mais uma vez que estão a reunir todos os esforços para que o défice de mão de obra não prejudique a entrega dos trabalhos no prazo atualmente solicitado.

Face ao exposto, consideramos que a pandemia e a guerra não podem ser constantemente apelidadas como argumento para a prorrogação dos trabalhos. Estes argumentos já foram tidos em consideração, aquando do primeiro pedido de prorrogação até dia 14 de abril, pelo que não se podem aceitar os mesmos, quando havia um compromisso da empresa para concluir os trabalhos nessa data.

Por motivos de existência de trabalhos adicionais, a obra sofreu uma segunda prorrogação até dia 20 de agosto de 2022.

RECIBO DE
RECEBIMOS DO
MUNICÍPIO DA MURTOSA
em 19 de 21 de 2022
1082

1/2

Não existiu tal como o indicado, terreno rochoso por esta zona não ter terrenos com essas características.

Conforme o indicado em informações anteriores, esta empreitada não teve qualquer tipo de alterações de circunstâncias, o objeto deste contrato manteve-se inalterável. O objetivo é a reabilitação e ampliação da escola de S. Silvestre, que desde o dia 17-02-2020, data de assinatura do contrato, com todos os problemas de pandemia que já havia nessa data, foi assinado um compromisso de execução.

Assim sendo, não são aceites a possibilidade de conclusão dos trabalhos para uma nova data de 16 de dezembro de 2022, conforme o abordado pelo adjudicatário no ultimo parágrafo, contudo aguardaremos a conclusão da empreitada o mais rapidamente possível, sendo certo que não há lugar a revisão de preços.

Quanto a multas contratuais, conforme a nossa ultima informação, em tempo oportuno a câmara municipal da Murtosa se irá pronunciar.

Neste contexto, proponho que a Câmara Municipal aprove a prorrogação de prazo até dia 30 de Novembro de 2022, impreterivelmente.

À Consideração superior,

Murtosa, 08 de Agosto de 2022

O Diretor do DODS



Rui Morais